



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de outubro de 2020

I

Série

Número 205

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 799/2020

Ratifica a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas de financiamento, no montante máximo de € 458.000.000,00, destinado à cobertura de necessidades excecionais de financiamento para fazer face aos efeitos, diretos e indiretos, causados pela pandemia da doença COVID-19.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 799/2020**

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 77.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020) na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho, dispõe da possibilidade de contrair empréstimo(s) ou emitir dívida fundada, destinada à cobertura de necessidades excecionais de financiamento para fazer face aos efeitos, diretos e indiretos, causados pela pandemia da doença COVID-19, até ao montante correspondente a 10% do PIB da Região de 2018;

Considerando que, para utilização do limite de endividamento estabelecido na norma supra referida e contração de empréstimo até 458.000.000,00 euros, após consulta efetuada junto de várias instituições de crédito, da análise das propostas recebidas, a que se apresentou como mais vantajosa foi a proposta apresentada pelo consórcio formado pelo Banco Comercial Português, S.A., e pela Caixa – Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos.

O Conselho do Governo reunido em plenário extraordinário em 30 de outubro de 2020, resolve:

1. Ratificar a consulta efetuada a diversos bancos para apresentação de propostas de financiamento, no montante máximo de 458.000.000,00 euros, destinado à cobertura de necessidades excecionais de financiamento para fazer face aos efeitos, diretos e indiretos, causados pela pandemia da doença COVID-19.
2. Contrair, nos termos do n.º 5 do artigo 77.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro de 2020 (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020) na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M de 10 de agosto, o empréstimo obrigacionista de longo prazo, até ao montante de 458.000.000,00 euros, junto do consórcio formado pelo Banco Comercial Português, S.A., e pela Caixa – Banco de Investimento, S.A., em representação do Grupo Caixa Geral de Depósitos, nos termos da ficha técnica que se anexa e faz parte integrante da presente Resolução.

3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para encetar todas as diligências necessárias à efetivação da referida operação de financiamento e em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar nos contratos a celebrar e em toda a demais documentação necessária.

Ficha Técnica

Emitente: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Emissão de obrigações a taxa fixa mediante oferta particular;

Montante: Até 458.000.000,00 Euros;

Prazo: 14 anos;

Taxa de juro: Mid-swap para o prazo médio da emissão, acrescido da Margem;

Margem: Mid I-Spread calculado por interpolação da curva de OT, considerando o prazo médio da emissão, determinado em data mais próxima da data de subscrição, acrescido de 0,925%;

Contagem e pagamento de juros: 30/360, e pagamento semestral;

Valor Nominal: 50.000,00 euros por obrigação;

Preço de emissão: 100% do Valor Nominal;

Data de subscrição: A emitir em [●];

Reembolso das obrigações: Com amortização de 50% ao final do 13.º ano e de 50% ao final do 14.º ano;

Comissão up front: 0,40% a liquidar na data de subscrição e calculada sobre o valor nominal total emitido;

Comissão de Agente Pagador: 3.500,00 euros, em cada data de pagamento de juros, atualizada anualmente à taxa de 3%;

Garantia de subscrição e tomada firme: Assegurada no montante de 229.000.000,00 euros pelos seguintes bancos: Banco Comercial Português, S.A.: 114.500.000,00 euros; e, Caixa Geral de Depósitos, S.A.: 114.500.000,00 euros;

Admissão à Negociação: Mercado Regulamentado “Euronext Lisbon”;

Lei aplicável e foro competente: Portuguesa/Tribunal da Comarca do Funchal;

Organização e liderança: Banco Comercial Português, S.A. (“Millennium Investment Banking”); e, Caixa-Banco de Investimento, S.A. (“Caixa BI”);

Agente Pagador: o Millennium Investment Banking; e, o Caixa BI, em regime de rotatividade anual.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)